

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PAULO – CMS/SP
RESOLUÇÃO nº 03/2015, de 15 de junho de 2015– CMS-SP

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo - CMSSP, em sua 4ª Reunião Extraordinária do Pleno, realizada em 15/06/2015, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 2º do Regimento Interno do CMSSP, e atribuições conferidas pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, § 2º c.c com a Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990 de 13 de junho de 2013:

No devido cumprimento à Constituição Federal/1988, no Título VIII, capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei 8080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508 de 28 de Junho de 2011;

CONSIDERANDO que compete ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde a regulamentação e organização do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde em seus biênios, respeitando a independência de seus segmentos e o amplo processo de divulgação e informação;

CONSIDERANDO que pelo ordenamento jurídico do Município de São Paulo o Conselho Municipal de Saúde renova o seu pleno com novos Conselheiros ou reconduzindo-os, pelo período de 02 anos no primeiro trimestre do ano, sendo necessário que o processo de eleição tenha início no mínimo três meses antes do primeiro trimestre;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde será a instância de apresentação e posse dos (as) referidos (as) Conselheiros (as);

CONSIDERANDO que a 18ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO, a ser realizada, nos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2015 representa também uma etapa da 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO e da 15ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, sendo, portanto realizada num período muito anterior à eleição/indicação dos conselheiros para o biênio 2016/2017:

RESOLVE:

1-) Fica delegado ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde organizar e realizar através de seus segmentos a ELEIÇÃO/INDICAÇÃO dos novos Conselheiros Municipais de Saúde para o BIÊNIO 2016/2017;

2-) A Secretaria Municipal da Saúde prestará ao referido Pleno todos os instrumentos legais e materiais para que ocorra esse processo com ampla participação e democracia.

HOMOLOGO a presente resolução nº 03/2015 de 15 de Junho de 2015, para que produza os efeitos legais da legislação vigente e matérias.